



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 521/2022.

Taguatinga, 06 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Documento foi Publicado/Afixado no placard/mural de avisos da Prefeitura de Taguatinga-TO, nesta data: 06/07/2022.


Ludiane Bertines de Almeida
Freire
Sec. Municipal de Gabinete
Decreto nº 008/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal, para funcionar a modalidade de educação infantil, quais sejam, maternal I, maternal II, pré alfabetização I e pré alfabetização II, e os anos iniciais do ensino fundamental, contemplando do 1º ao 5º ano.

Art. 2º. A Escola Municipal terá a denominação “Escola Municipal Joaquim José de Almeida”.

Art. 3º. A Escola Municipal será sediada na Rua Pedro da Silva Guedes, s/nº, Qd.08, Vila Santa Maria, CEP 77.320-000, Taguatinga – TO.

Art. 4º. A Escola Municipal funcionará a partir do início do ano letivo de 2022.

Art. 5º. As despesas necessárias à instalação e manutenção ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas, alocadas na lei orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, data do início do ano letivo na Rede Municipal de Educação de Taguatinga no ano de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022.

PAULO ROBERTO RIBEIRO

Prefeito do Município de Taguatinga - TO